Secretaria de Saneamento Ambiental de Garuva

Av. Celso Ramos, Nº 1614, Centro · Garuva/SC · CEP 89248000

Contato: sesa@garuva.sc.gov.br · 4734451696

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11244/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/134931/68856

Empreendedor

Nome: FLG CAPITAL S/A

CPF/CNPJ: 44431968000148

Endereço: SRTVS Conjunto D Blocos A B e C Lote 5, nº 0 - Sala 818, S/N, Parte R8, Asa Sul

CEP: 70340907

Município: BRASÍLIA

Estado: DF

Empreendimento

FLG CAPITAL S/A - 44431968000148

Endereço: BR -101, nº 0, Três Barras

CEP: 89248000

Município: GARUVA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 711823.0, Y 7109957.97

Descrição do Empreendimento

Abertura pontual de taipas de terra existentes em área de cultivo de arroz, destinada ao escoamento da água superficial acumulada, para viabilizar estudos técnicos de caracterização do terreno e avaliação de futuro empreendimento no município de Garuva/SC. A intervenção proposta limita-se à abertura localizada das taipas, sem execução de aterros, implantação de edificações, abertura ou aprofundamento de valas, desassoreamento de cursos d’água ou supressão de vegetação. Os pontos de abertura, suas dimensões, o método executivo, o percurso e o destino da água serão apresentados no memorial técnico e no croqui anexos. Solicita-se análise do enquadramento da intervenção para emissão de DANC, caso cabível, e manifestação quanto à necessidade de autorizações complementares.

Declaração

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 27 de outubro de 2026** e é **válida até 27 de outubro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

GARUVA, 27 de outubro de 2026

SILMARA GHIGGI RAMOS

SUPERINTENDENTE

Documento assinado digitalmente por SILMARA GHIGGI RAMOS (CPF: •••.524.529-••)
Data: 27/10/2026 13:47